



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 04/03/2020 - SEÇÃO I PÁG – 35

RESOLUÇÃO SIMA Nº 15, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

*Reconhece a Reserva Particular do
Patrimônio Natural “Jaguaretê”,
localizada no Município de Bananal/SP.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006, que dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN no Estado de São Paulo, e

Considerando as informações constantes no processo FF nº 2.705/2019, que trata do pedido de criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN “Jaguaretê”,

RESOLVE:

Artigo 1º - Reconhecer como de interesse público e em caráter de perpetuidade a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN denominada “Jaguaretê”, encerrando a área de 6,0345 hectares, localizada no Município de Bananal, de propriedade de Acorb Agropecuária Ltda., inserida no imóvel registrado na matrícula nº 4.251, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bananal/SP.

Artigo 2º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN “Jaguaretê” tem seus limites descritos conforme levantamento constante no ANEXO desta Resolução.

Artigo 3º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN “Jaguaretê” será administrada pelos proprietários do imóvel, ou por seu representante legalmente constituído, que serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006, ressaltando aquelas estabelecidas em seu artigo 10.

Artigo 4º - Após a publicação desse ato, os proprietários serão convocados pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo para assinatura do Termo de Compromisso, e terá 60 (sessenta) dias para promover a averbação, devendo gravar a área do imóvel reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural perante o Registro de Imóveis Competente, encaminhando a respectiva cópia autenticada à Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - O não cumprimento do disposto nesse artigo implicará a revogação da presente Resolução.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Artigo 5º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN “Jaguaretê” sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 2.705/2019)

MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO

Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN “Jaguaretê”

Proprietário: Acorb Agropecuária Ltda.

Propriedade: Área 30

Local: Município de Bananal

UF: SP

Área da RPPN: 6,0345 ha

Perímetro: 1.089,58 m

Matrícula: 4.251

Comarca: Bananal

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DA5-V-4613, de coordenadas N 7.477.617,40m e E 567.324,61m; Linha Ideal; deste, segue confrontando com Área 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°19'47" e 20,52 m até o vértice V1, de coordenadas N 7.477.613,72m e E 567.344,80m; Linha Ideal; deste, segue confrontando com Área 30, com os seguintes azimutes e distâncias: 249°06'19" e 3,17 m até o vértice V2, de coordenadas N 7.477.612,59m e E 567.341,84m; 223°06'12" e 32,47 m até o vértice V3, de coordenadas N 7.477.588,88m e E 567.319,65m; 198°52'45" e 73,40 m até o vértice V4, de coordenadas N 7.477.519,43m e E 567.295,90m; 190°44'34" e 15,45 m até o vértice V5, de coordenadas N 7.477.504,25m e E 567.293,02m; 201°55'09" e 20,76 m até o vértice V6, de coordenadas N 7.477.484,99m e E 567.285,27m; 229°30'31" e 18,08 m até o vértice V7, de coordenadas N 7.477.473,25m e E 567.271,52m; 213°44'52" e 24,82 m até o vértice V8, de coordenadas N 7.477.452,61m e E 567.257,73m; 245°33'49" e 44,67 m até o vértice V9, de coordenadas N 7.477.434,13m e E 567.217,06m; 201°56'20" e 27,84 m até o vértice V10, de coordenadas N 7.477.408,31m e E 567.206,66m; 173°37'46" e 25,05 m até o vértice V11, de coordenadas N 7.477.383,41m e E 567.209,44m; 197°25'34" e 15,63 m até o vértice V12, de coordenadas N 7.477.368,50m e E 567.204,76m; 232°38'40" e 47,20 m até o vértice V13, de coordenadas N 7.477.339,86m e E 567.167,24m; 248°13'16" e 47,17 m até o vértice V14, de coordenadas N 7.477.322,36m e E 567.123,44m; 264°57'10" e 63,08 m até o vértice V15, de coordenadas N 7.477.316,81m e E 567.060,60m; 295°24'37" e 14,43 m até o vértice V16, de coordenadas N 7.477.323,00m e E 567.047,57m; 6°01'32" e 1,81 m até o vértice V17, de coordenadas N 7.477.324,80m e E 567.047,76m; 336°44'00" e 23,16 m até o vértice V18, de coordenadas N 7.477.346,08m e E 567.038,61m; 301°36'57" e 31,19 m até o vértice V19, de coordenadas N 7.477.362,43m e E 567.012,05m; 287°48'52" e 34,45 m até o vértice V20, de coordenadas N 7.477.372,97m e E 566.979,25m; deste, segue confrontando



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

com Área 4, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°58'02" e 11,16 m até o vértice DA5-V-4616, de coordenadas N 7.477.378,88m e E 566.969,78m; 38°01'57" e 235,49 m até o vértice DA5-V-4615, de coordenadas N 7.477.564,37m e E 567.114,87m; 2°34'45" e 51,11 m até o vértice DA5-V-4614, de coordenadas N 7.477.615,43m e E 567.117,17m; 89°27'21" e 207,45 m até o vértice DA5-V-4613, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.